PARECER Nº 89/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 121/2019 - *AUTORIZA ALIENAÇÃO DE FAIXA DE TERRA SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA RUA AVE CRISTO, ESQUINA COM A RUA JOSÉ ALVES CARNEIRO, NO BAIRRO COLINAS PARK RESIDENCIAL, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

> ***Art. 90*** *- A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
> ***§ 2º*** *- A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.*
> ***§ 3º*** *- Quando se tratar de bem de uso comum do povo, a lei autorizadora promoverá a desafetação do bem e o seu ingresso na categoria de bens dominicais.*

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2265/2019
Data: 24/09/2019 - Horário: 08:43
Legislativo - PARTC 89/2019

Estão presentes a avaliação do imóvel; o croqui topográfico planimétrico; o memorial descritivo; a certidão da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, em que consta o nome do proprietário e a natureza jurídica do imóvel.

Embora haja a certidão do CRI, a mesma não se encontra atualizada. É de 06/02/2018.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 20 de setembro de 2019.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões